



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Brigada de Incêndio – Nível Básico 2, com carga horária de 8 horas, destinado à capacitação de 14 servidores da Defesa Civil do Município de Tupanciretã/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviço de treinamento de Brigada de Incêndio – Nível Básico 2, com carga horária de 8 horas, a ser realizado de forma presencial no Município de Tupanciretã/RS, conforme exigência da Resolução Técnica CBMRS nº 15 Parte 1 de 2023. A medida visa capacitar os servidores da Defesa Civil Municipal, promovendo segurança, prevenção de riscos e atendimento adequado a emergências.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com os objetivos da Defesa Civil Municipal, vinculando-se às ações de gestão de risco, segurança institucional e atendimento à legislação vigente, sendo considerada prioritária no âmbito da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho definidos por normas técnicas aplicáveis, podendo ser especificados objetivamente no edital, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Curso de Brigada de Incêndio – Nível Básico 2 com carga horária de 8 horas e emissão de certificados para 14 participantes	1	Serviço

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado baseia-se no número de servidores da Defesa Civil a serem capacitados, totalizando 14 participantes.



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram consultadas empresas habilitadas a prestar o serviço, com base na Resolução Técnica CBMRS nº 15 Parte 1 de 2023. O mercado conta com empresas especializadas e capacitadas para atender a demanda, conforme proposta anexa ao processo administrativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação é de **R\$ 2.800,00**, conforme proposta apresentada por empresa devidamente habilitada, incluída no processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Execução presencial do curso com duração de 8 horas;

Instrutor com qualificação técnica;

Fornecimento de material didático;

Realização de atividades teóricas e práticas;

Emissão de certificados aos participantes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não comporta parcelamento, uma vez que se trata de um único curso a ser ministrado por uma empresa especializada, com execução em um único período e escopo indivisível. O fracionamento comprometeria a padronização e a eficácia da capacitação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Capacitação técnica e legal da equipe da Defesa Civil;

Melhoria na capacidade de resposta a emergências e desastres;

Cumprimento da legislação estadual sobre formação de brigadistas;

Redução de riscos institucionais e operacionais.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável indicará gestor e fiscal do contrato. As demais etapas incluem:

Certificação da disponibilidade orçamentária;

Elaboração e análise jurídica da minuta do contrato;

Realização de empenho;

Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações acessórias ou interdependentes. O objeto é autônomo e pode ser executado com a contratação única da empresa especializada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais significativos decorrentes da prestação do serviço.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas apresentadas e na existência de orçamento disponível, declara-se que a contratação é viável técnica e economicamente, conforme parâmetros de mercado e legislação vigente.

Tupanciretã, 22 de abril de 2025

Vinicius Fleck

Agente Administrativo

Matrícula 1629-2